

11 - LEANDRO LOYOLA DE ABREU para assumir a 201ªZE/Nilópolis, nos dias 01 e 02 de julho e no período de 08 a 31 de julho de 2023;

12 - ANE CRISTINE SCHEELE SANTOS para acumular a 201ªZE/Nilópolis, no período de 03 a 07 de julho de 2023;

Art. 5º - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz ERON SIMAS DOS SANTOS para acumular a 037ªZE/São João da Barra, no período de 24 a 30 de junho de 2023, em razão de afastamento nos termos do artigo 69, inciso II da LOMAN do Juiz ENRIQUE DE NOVAIS SIQUEIRA FILHO, conforme art. 1º do Ato PR nº 201/2023, publicado no DJE deste Tribunal de 23/06/2023, nº 156, Seção Presidência, páginas 3 e 4;

Art. 6º - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz FLAVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU para assumir a 242ªZE/Campo Grande, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2023, em razão de férias da Juíza RAQUEL DE OLIVEIRA, conforme art. 3º, do Ato PR nº 194/2023, publicado no DJE deste Tribunal de 13/06/2023, nº 145, edição extraordinária, Seção Presidência, páginas 1 e 2;

Art. 7º - TORNAR SEM EFEITO a designação do Juiz JOSE RENATO OLIVA DE MATTOS FILHO para assumir a 030ªZE/Piraí/Pinheiral, no período de 03 a 05 de julho de 2023, em razão de licença paternidade do Juiz KYLE MARCOS SANTOS MENEZES, conforme art. 2º do Ato PR nº 194/2023, publicado no DJE deste Tribunal de 13/06/2023, nº 145, edição extraordinária, Seção Presidência, páginas 1 e 2;

Art. 8º- Designar o juiz DANILO MARQUES BORGES para assumir a 172ª ZE/Armação dos Búzios, nos períodos de 01 a 17 de julho e de 28 a 31 de julho de 2023, em razão de afastamento do titular por decisão em Sessão Plenária;

Art. 9º- Designar o juiz VINÍCIUS MARCONDES DE ARAÚJO para acumular a 172ª ZE/Armação dos Búzios, no período de 18 a 27 de julho, em razão de afastamento do titular por decisão em Sessão Plenária;

Art. 10 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ZIRALDO MAIA

Presidente do TRE-RJ

### **ATO CONJUNTO PR/VPCRE Nº 07, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a sexta etapa do projeto piloto de retomada da coleta de dados biométricos no atendimento a eleitoras e eleitores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento CGE nº 7, de 4 de novembro de 2022](#), que regulamenta a retomada da coleta de dados biométricos no atendimento a eleitoras e eleitores a partir da reabertura do Cadastro Eleitoral em novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento CGE nº 8, de 4 de novembro de 2022](#), que regulamenta o processamento de requerimentos de alistamento, transferência e revisão formulados na modalidade virtual, a partir da reabertura do Cadastro Eleitoral, em novembro de 2022;

CONSIDERANDO a [Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e sobre os serviços eleitorais que lhe são correlatos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular GAB-DG nº 746/2022, pelo qual ficou autorizada a retomada da coleta biométrica pelos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento VPCRE nº 10, de 16 de dezembro de 2019](#), que regulamenta no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, o atendimento de eleitora e eleitor domiciliados no Estado do Rio de Janeiro, em Zona Eleitoral distinta de seu domicílio; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº [2022.0.000056364-2](#),

RESOLVEM:

Art. 1º A sexta etapa do projeto piloto de retomada da coleta de dados biométricos no atendimento a eleitoras e eleitores, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, observará o seguinte calendário:

03/07/2023
28 Paraíba do Sul
29 Petrópolis
30 Piraí / Pinheiral
40 Três Rios / Comendador Levy Gasparian
41 Vassouras
48 Miguel Pereira / Paty do Alferes
56 Mendes
57 Paraty
61 Sapucaia
65 Petrópolis
74 Engenheiro Paulo de Frontin
91 Barra Mansa
93 Barra do Piraí
94 Barra Mansa
108 Rio Claro
111 Valença / Rio das Flores
174 Três Rios / Areal
183 Porto Real / Quatis
196 São José do Vale do Rio Preto

Parágrafo único. O atendimento presencial, para fins de operações cadastrais, de eleitoras e eleitores domiciliados nas zonas eleitorais envolvidas em todas as etapas do projeto piloto, será feito apenas pelos cartórios e centrais de atendimento habilitados para a coleta de dados biométricos no sistema Elo, mantidas as demais condições previstas no Provimento VPCRE nº 10 /2019.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará as instruções necessárias à instalação dos sistemas e funcionamento dos kits biométricos, configurações do atendimento biométrico no Sistema ELO e habilitação das zonas eleitorais.

Art. 3º O cronograma das demais etapas de retomada da coleta de dados biométricos será divulgado oportunamente, por Ato Conjunto, observadas as condições técnicas para ampliação do escopo do projeto.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Este Ato Conjunto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO ZIRALDO MAIA

Presidente do TRE-RJ

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## PORTARIAS

### PORTARIA PR Nº 53, DE 22 DE JUNHO DE 2023.